



PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

L E I Nº 883/82

Autoriza o Executivo Municipal a alienar lotes de terrenos urbanos, no perímetro urbano do Município. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º) - Fica o Executivo Municipal autorizado a alienar lotes de terrenos urbanos de propriedade do Município conforme abaixo relacionado:

VILA 40

Lote nº 12 da Quadra 06 - ANGELA ORTEGA CRISTALDO

Lote nº 17 da Quadra 07 - JOSÉ MOREIRA NETO

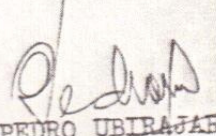
Lote nº 05 da Quadra 07 - MIZAEL DE SOUZA

RUA GUANANDY - QUADRA Nº 50

- ELENIR TOMÁZ FREITAS - Lote 14,50 X 22,00

Artigo 2º) - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA/MS, 08 DE NOVEMBRO DE 1.982.


DR. PEDRO UBIRAJARA DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL